

## LEI Nº 1445/04

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALIANÇA REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTICIPAR DE ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL

O Prefeito do Município da Aliança, Faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Aliança no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios de Aliança e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

**Parágrafo Único**. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

- **Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo do Programa nos termos de seu Estatuto Social.
- **Art. 3º** O Acordo de Programa bem como estatuto social terão força de lei municipal.
- Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente lei.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2004.

DR. ELANE VIEIRA DA SILVA
PREFEITO